



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 167/2022 ANO XIII      Divulgação: quinta-feira, 22 de setembro de 2022      Publicação: sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho      Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha      Desembargador Sócrates Edgard do Anjos      Giovani V. Mendes  
Presidente      Vice-Presidente      Corregedor      Sec.Esp.Presidência

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 101, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

#### RESOLVEM:

**Art.1º** Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de **26/09/2022 a 03/10/2022**, o Desembargador **Jadir Silva**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99732-1566** e através do **E-MAIL [plantaosegundograu@tjmmg.jus.br](mailto:plantaosegundograu@tjmmg.jus.br)** para envio de documentos e informações referentes ao **plantão de 2ª Instância**.

**Art. 2º** Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de **26/09/2022 a 03/10/2022**, o Juiz **André de Mourão Motta**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99956-2702** e através do **E-MAIL [plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br](mailto:plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br)** para envio de documentos e informações referentes ao **plantão de 1ª Instância**.

**Art. 3º** Para assessorar os magistrados plantonistas fica designada a servidora **Zélia Maria Bernardo**, no âmbito da 2ª Instância, e a servidora **Danielle de Oliveira Almeida**, no âmbito da 1ª Instância, e para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Rosana Brito Cupertino**.

**Art. 4º** O plantão judiciário na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo graus de jurisdição funcionará nos dias em que não houver expediente forense e antes ou depois do expediente administrativo normal, nos dias úteis, observados os seguintes parâmetros:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s horas de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

*Parágrafo único.* O plantão noturno, nos dias úteis ou não úteis, corresponde ao período compreendido entre as 18h00min01s do dia de seu início até às 7h59min59s da manhã seguinte.

**Art. 5º** Para que as petições, comunicações, autos e documentos enviados fora do horário de expediente sejam apreciados pelo magistrado plantonista, o peticionário deverá entrar em contato, imediatamente, com o servidor designado para o plantão através do telefone indicado nesta Portaria

Conjunta, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico, para formalização e conclusão ao plantonista.

**Art. 6º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**  
Presidente

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**  
Corregedor

Extrato do Contrato nº 23/2022 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa Editorial Casa Ltda - CNPJ 42.771.396/0001-10

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de (Lote 01) Desenvolvimento de projeto gráfico, diagramação, produção gráfica para a impressão e o seu acompanhamento, para a produção de 1.000 (mil) exemplares de livro de resgate da história da Justiça Militar de Minas Gerais, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total estimado: R\$ 4.099,70 (quatro mil noventa e nove reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "31", fonte de recursos "10" e procedência "1".

Vigência: 23/09/2022 a 23/09/2023.

Assinatura: Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

Extrato do Contrato nº 24/2022 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa AS Industria Grafica Eireli – CNPJ 31.846.841/0001-48

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de impressão de livro, para a produção de 1.000 (mil) exemplares de livro de resgate da história da Justiça Militar de Minas Gerais, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no Edital.

Valor total estimado: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "31", fonte de recursos "10" e procedência "1".

Vigência: 23/09/2022 a 23/09/2023.

Assinatura: Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

#### DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Cargo: Desembargador

Matrícula: JME 0326-3

Destino: Conselheiro Lafaiete/MG

Atividade: Participação no 1º Seminário Jurídico sobre Direito Militar do Alto do Paraopeba.

Período de afastamento: 20/09/22 a 21/09/22

Concessão de 1,5 (uma e meia) diária (s), nos termos da Portaria nº 541/2011

#### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, DIREITO, JORNALISMO E DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

#### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 03/2022 - DJME DE 22/08/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESEMBARGADOR RÚBIO PAULINO COELHO, torna pública a retificação do Edital n. 03/2022, de 22 de agosto de 2022, **com a prorrogação do prazo para inscrições, previsto no item 3.1, até às 23h59 do dia 30/09/2022.**

Torna pública, ainda, a retificação do item 4.13 e do Anexo II, conforme abaixo:

4.13 - A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos será divulgada no site do CIEE/MG, em 04/10/2022.

[...]

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Atividade</b>	<b>Datas Previstas*</b>
Publicação do Edital	22/08/2022
Período de inscrições	<b>29/08 a 30/09/2022</b>
Divulgação dos candidatos que tiveram seus pedidos de condições especiais indeferidos	<b>04/10/2022</b>
Aplicação da prova objetiva	09/10/2022
Divulgação do gabarito	10/10/2022
Divulgação da classificação preliminar	17/10/2022
Interposição de recursos	20/10/2022
Decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos	04/11/2022
Divulgação da classificação e do resultado final	04/11/2022

\*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e do CIEEMG. Caso haja alteração, esta será previamente disponibilizada nos sites do TJMMG e do CIEEMG.

---

---

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

---

---

## ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pelo servidor Wesley Batista da Silva, JME 0380-8, 10 (dez) dias, a partir de 20/09/2022, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016.

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

## MATÉRIA CRIMINAL

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000539-64.2021.9.13.0004

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Sd PM Sérgio Henrique Soares

Advogado(a/s): Frederico Soares Diniz (OAB/MG 095574) e outro(a/s)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público, mantendo incólume a sentença de primeiro grau que absolveu o acusado Cb PM Sérgio Henrique Soares de todas as acusações que lhe foram imputadas na denúncia.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CRIMINAL – ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA (ART. 2º, §§ 2º E 4º, INCISO II DA LEI N. 12.850 DE 2013); CORRUPÇÃO PASSIVA (ART. 308, § 1º DO CÓDIGO PENAL MILITAR) – CONDUTA PREVISTA NO ART. 50 DO DECRETO-LEI N. 3.688 DE 1941 – SEM COMPROVAÇÃO NOS AUTOS – INEXISTÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES PARA A CONDENAÇÃO – INCIDÊNCIA DO ART. 439, ALÍNEA “E” DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR – RECURSO DE APELAÇÃO MINISTERIAL IMPROVIDO – SENTENÇA ABSOLUTÓRIA DE PRIMEIRO GRAU MANTIDA.**

1. Em que pese os fortes indícios de cometimento das condutas imputadas ao acusado, o Ministério Público não logrou convertê-los em provas robustas e suficientes para sustentarem o decreto condenatório.
2. Prevalecendo a dúvida quanto à autoria delitiva e sua materialidade, a medida impositiva passa a ser a absolvição.

**ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo**